

DISTRATO DE SOCIEDADE

Os sócios: ERIQAR ALVES DOS SANTOS-GPF 039063705-00, RAIMUNDO GOMES VAREJO-GPF 149495205-04 e ERMEN FERREIRA MACHADO-GPF 071551745-72, sócios componentes da firma: SERCAM-SERVIÇO RADIOLOGICO DE CAMAÇARI LTDA., resolvem dissolverem a sociedade de acordo com distrato social devidamente registrado nos órgãos competentes. A guarda e responsabilidade dos serviços contábeis e fiscais ficará com o sócio ERIQAR ALVES DOS SANTOS, bem como os livros fiscais e contábeis, na Av. Getúlio Vargas, nº 163-Camaçari-Bahia.

Camaçari, 30 de agosto de 1985.

SD - 2489

EXTRATO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO

Olegário Santos de Souza, ROGUE SANTOS DE SOUZA e JORGE SANTOS DE SOUZA, sócios da firma COPAL-CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, resolvem alterar mais uma vez o seu Contrato Social, a saber: Fica aumentado o seu capital social para 06..... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Feira de Santana, 13 de setembro de 1985.

[Assinaturas]

SD - 2490



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.399 de 11 de outubro de 1985

Cria a Seção de Copa na estrutura do Serviço Geral de Administração da Casa Civil e a correspondente função de confiança de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Seção de Copa, subordinada ao Serviço Geral de Administração da Casa Civil do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criada a função de confiança de Chefe de Seção, Código DAA-111-3, vinculada, para efeito de lotação, à Seção referida no artigo anterior e que será destinada à execução de atividades relacionadas com a orientação, supervisão e controle dos serviços de copa dos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias de pessoal consignadas no orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

Decretos de 11 de outubro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEPLAM-5160/85, RESOLVE: - Conceder aposentadoria a ANTONIO PEREIRA DE JESUS, matrícula 5627, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da SEPLAM, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEFIN-1778/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a EVILASIO DE JESUS, matrícula 4125, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP-902-6, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-7524/85, RESOLVE: Aposentar EZEQUIEL SANTOS DA HORA, matrícula 9893, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-1898/85, RESOLVE: Aposentar LEONOR DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 6581, Professora, classe "A", Código M-501-1, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatária	Prefeitura Municipal do Salvador
C G C	13.927.801/0003-00
Locador	Berchris Moreira dos Santos
C P F	024.288.655-87
Objeto	Imovel sito a Rua São Francisco nº 22 Centro
Finalidade	Funcionamento de Repartição Publica Municipal
Aluguel Mensal	Cr\$ 2.360.000 (dois milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros)

Dot. Orcamentaria 20, 05.03.07.021.2112.3.1.3.2.

Vigencia De 01/10/85 a 30/09/86

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0193/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03, do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Art. 1º - Oficializar a partir do dia 12 de outubro de 1985, a linha de ônibus não convencional EVA X ITAPUÁ, via STIEP, código 410, com operação a cargo da EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, aos sábados, domingos e feriados, conforme parâmetros operacionais e itinerário estabelecidos na Ordem de Serviço Operacional nº 8000-A.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 08 de outubro de 1985.

[Assinatura]
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0194/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a linha de ônibus AQUIDABÁ - PRAIA DA PITUBA, via Sete Portas/Matutú/Brotas, código 613, para operação exclusivamente aos domingos e feriados.

§ ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º pela VIAÇÃO IPITANGÁ S.A., a partir do dia 29 de setembro de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional número 8521-D, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 10 de outubro de 1985.

[Assinatura]
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0195/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a linha de ônibus não convencional SANTO ANTONIO X FRANÇA, via Nazaré, código 015.

§ ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, a partir do dia 14 de outubro de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 8090-A e com tarifa de Cr\$320 (trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 10 de outubro de 1985.

[Assinatura]
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0196/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, Inciso I, item 03 do Regimento da Secretaria de Transportes Urbanos, aprovado pelo Decreto nº 6.434 de 30 de dezembro de 1981. **R E S O L V E:**

Art.1º - Fixar os seguintes prazos para a venda de passes escolares pela rede bancária autorizada:

- I - COTA INTEGRAL - até o dia 15 de cada mês
II- COTAS PARCELADAS (mínimo de dez passes) - até o dia 26 de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a data limite referida nos incisos I e II coincidir com feriado ou final de semana, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente àquela data.

Art.2º - Estabelecer que qualquer mudança na cor ou padrão dos passes escolares somente poderá ocorrer após um período mínimo de 30(trinta) dias de vigência da cor ou padrão anterior.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 11 de outubro de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa. DECRETO LEGISLATIVO Nº 193/85 "Aprova Termo Aditivo nº 25/85-DOL/PCORD, ao Convênio nº 32/85, DOL/PCORD, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o Município de Salvador - Bahia, para execução do Programa de Recuperação das áreas atingidas pelas enchentes". A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo nº 25/85 - DOL/PCORD, ao Convênio nº 32/85, DOL/PCORD, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, vinculada ao Ministério do Interior, representada pelo seu Superintendente, Dr. José Reinaldo do Carneiro Tavares, e o Município de Salvador-Bahia, representado por seu Prefeito, Dr. Manoel de Figueiredo Castro, objetivando a alocação de recursos por parte da SUDENE, no valor de Cr\$15.159.200.000 (quinze bilhões, cento e cinquenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), para continuidade de execução, pelo Município, do programa de recuperação das áreas atingidas pelas enchentes. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e o Termo Aditivo ao Convênio nº 32/85 tem sua vigência a partir da data de sua assinatura. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1985

1ª. Secretária
Benedita Brito Moreira
Diretor

Presidente

2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR

SÁBADO, 12 E DOMINGO 13 DE OUTUBRO DE 1985

ANO LXX

N. 13.127 E 13.128

CENTRO DE PESQUISA E INFORMÁTICA-CPA
DIVERSOS

PORTARIA 12/85

Disciplina a aplicação do Parágrafo 1º, do art.10 do Regulamento do CPA, aprovado pelo ATO 2.503 de 08 de Julho de 1983.

O Coordenador do Centro de Pesquisa e Informática

da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, I, do Regulamento, aprovado pelo ATO 2.503, de 08 de Julho de 1983

Considerando a necessidade de viabilizar o Plano

de Trabalho, deste Órgão, para o segundo semestre de 1985, na forma de ampliação das atividades técnicas, devidamente coberto pela disponibilidade de recursos financeiros, desta Autarquia:

E tendo em vista a existência de autorização Orçamentária Programática inclusa no sub-anexo 2 do Orçamento de 1985, na forma do ATO 2.551, da Presidência da Assembléia de 30 de Julho de 1985. **R E S O L V E**

Art. 1º - A manutenção da Gratificação do Coordenador, deste Órgão, a que se refere o parágrafo 1º do art. 10, do regulamento, deste CPA, passa a se reger pelo critério de Condição Especial de Trabalho- CET, na base de 150%.

Art. 2º A despesa correrá por conta do Código 01.60 elemento 3.1.1.1.0.0, do Orçamento Programa do presente exercício.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1985.

Coordenador do Centro de Pesquisa e Informática da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia em 10 de Outubro de 1985.

Hamilton de Araújo Pacelar
coordenador

FAUSTINO DOS SANTOS LIMA
Presidente

CONTRATO Nº 0012/85

CONTRATADA:Sociedade Tropical de Restaurantes Ltda.

C.G.C./MF nº 13566500/0001-37

ENDEREÇO - Largo de Amaralina, 148

OBJETO - Preparo e fornecimento de refeições padronizadas e "a la carte", bem como merendas na lanchonete, aos Parlamentares, Servidores da Assembléia e usuários eventuais, nos restaurantes e lanchonete situados no Prédio onde funciona o Poder Legislativo.

PREÇO - Cr\$ 16.000 (dezesesseis mil cruzeiros), por refeição tipo "bandeirão".

PRAZO - 12 (doze) meses

Classificação orçamentária da Despesa

Atividade - 01.07.021.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo

Elemento - 3132.00 - Outros serviços e Encargos do vigente Orçamento.

Processo nº 2128/85

Concorrência nº 003/85

Termo aditivo de prorrogação da Carta Contrato expedida em 11 de outubro de 1984 à RENTV-BAHIA LOCADORA DE TELEVISORES LTDA. CGC nº 13575337/0001-79, estabelecida na Av. Joana Angélica, 150, na forma seguinte:

PRIMEIRO: As partes Contratantes, já qualificadas no instrumento da Carta Contrato firmado em 11.10.84, decidem prorrogá-lo pelo período de seis (06) meses, a partir desta data, fixando-se o seu termo em 11.04.86.

SEGUNDO: Ficam mantidas todas as cláusulas do Ajuste original, fixando-se o valor de Cr\$ 130.475 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), por aparelho de televisão, nele já incluído o valor do ISS, ou de qualquer outro tributo ou taxa que incida sobre a locação, a ser pago a partir do mês de outubro do ano corrente.

TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da Atividade 0107021-2002, Elemento 3132.00, do vigente Orçamento da Assembléia Legislativa.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em três (03) vias, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 11 de outubro de 1985.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1.

RENTV-BAHIA LOCADORA DE TELEVISORES LTDA.
RENTV - Bahia Locadora de Televisores Ltda.

Mircos Chirico
Diretor Regional

2. Jozef Lucimária Raimundo Lima